



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAREM COMO PROFESSOR ORIENTADOR/PRP OU COORDENADOR DE ÁREA/PIBID

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO** da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias RTR/UFGD nºs 538, de 12/06/2015, e 617, de 17/06/2019, e considerando a Portaria Capes nº 259/2019, o Edital Capes nº 01/2020, que estabelece seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação do Programa Residência Pedagógica (PRP), o Edital Capes nº 02/2020, que estabelece a seleção de Instituições de Ensino Superior para implementação Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), e a Resolução COUNI/UFGD nº 37, de 29/03/2018, torna pública a abertura de inscrições de docentes para atuarem como Docente Orientador/PRP ou Coordenador de Área/Pibid.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a inscrição de docentes da UFGD interessados em atuarem como Coordenador de Área (CA) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) ou como Docente Orientador (DO) do Programa Residência Pedagógica (PRP), ambos vinculados nacionalmente à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (MEC).

2. DOS PROGRAMAS PIBID E PRP

2.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do MEC que visa proporcionar aos discentes das licenciaturas que cumpriram até 60 (sessenta) por cento da carga horária do curso a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.1.1. São objetivos do Pibid:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II – Contribuir para a valorização do magistério.

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.



VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.2. O PRP é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do MEC e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Para o desenvolvimento dos projetos de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

2.2.1. São objetivos do PRP:

I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III – fortalecer e ampliar a relação entre as IES e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV – fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ÁREA/PIBID E DOS DOCENTES ORIENTADORES/PRP

3.1. São atribuições do Coordenador de Área/Pibid na UFGD:

a) responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional de projeto;

b) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;

c) participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;

d) orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

e) apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;

f) gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da Capes, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;

g) comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à Capes qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;

h) participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes;

i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela UFGD;

j) compartilhar com os membros das instâncias colegiadas do curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;



k) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259/2019, ou norma superveniente, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

l) cadastrar no sistema de gestão da Capes os supervisores e os discentes em iniciação à docência.

3.2. São atribuições do Docente Orientador/PRP na UFGD:

a) apoiar a coordenação institucional na elaboração do projeto institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas;

b) participar de seleção das escolas de educação básica, dos residentes e dos preceptores;

c) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto;

d) articular-se com outros docentes orientadores para estabelecer uma rede institucional colaborativa de aperfeiçoamento da formação prática nas licenciaturas;

e) conhecer o contexto, a equipe de gestão e o corpo docente das escolas de educação básica onde o residente irá exercer a residência pedagógica;

f) elaborar o plano de atividades do núcleo de residência pedagógica, em conjunto com os preceptores;

g) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

h) apresentar relatórios periódicos ao coordenador institucional que contenham a descrição, a análise e a avaliação das atividades dos residentes sob sua orientação;

i) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto com o preceptor, relatório de desempenho;

j) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e do preceptor, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;

k) informar ao coordenador institucional situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do preceptor ou do residente;

l) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

m) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UFGD ou pela Capes;

n) verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de preceptor e residente a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria Capes nº 259/2019, ou norma superveniente, para o recebimento de bolsa nessa modalidade;

o) cadastrar no sistema de gestão da Capes os preceptores e os residentes.

4. DAS BOLSAS

4.1. A Capes concederá aos Coordenadores de Área do Pibid e aos Docentes Orientadores do PRP bolsas nas modalidades “coordenador de área” e “docente orientador” no valor de R\$ 1.400,00, de acordo com a



disposição orçamentária daquela fundação e conforme os Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020 e a Portaria Capes nº 259/2019 ou normas supervenientes.

4.2. Os bolsistas das modalidades “coordenador de área” e “docente orientador”, não poderão receber estas mesmas modalidades de bolsas por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando-se para o cálculo deste período a participação no mesmo programa (Pibid ou PRP) em qualquer edição, ainda que anterior aos Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para atuar como Coordenador de Área/Pibid ou Docente Orientador/PRP e, portanto, para efetivarem suas inscrições por meio deste edital:

I – ser docente do quadro permanente da UFGD e estar em efetivo exercício, ministrando componente curricular em curso de licenciatura;

II – possuir titulação mínima de mestre;

III – ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

a) nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI – possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) coordenação de curso de licenciatura;

d) docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos, nos últimos cinco anos, na forma de livros, capítulos de livros, com ISBN ou artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor ou pró-reitor;

VIII – cadastro do currículo na Plataforma CAPES da Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>)

IX – Currículo Lattes atualizado.

5.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 5.1, será considerado o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.



6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os Coordenadores de Área/Pibid e os Docentes Orientadores/PRP, de acordo com a Portaria Capes nº 259/2019, deverão ter seus nomes aprovados pelo Conselho Diretor da Faculdade a qual está ligado o subprojeto de sua escolha.

6.2. Fica a cargo das Unidades Acadêmicas estabelecerem o modo pelo qual farão a seleção dos nomes dos Coordenadores de Área/Pibid e Docentes Orientadores/PRP.

6.2.1. As Unidades Acadêmicas deverão encaminhar à PROGRAD, até o dia 19 de fevereiro de 2020 resolução do conselho diretor contendo:

I – Os subprojetos aprovados, elaborados de acordo com os formulários a serem disponibilizados na página <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index> e os Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020, atentando-se para as áreas prioritárias e áreas gerais.

II – Relação de docentes aprovados em ordem de classificação para atuarem como Coordenadores de Área/Pibid ou Docentes Orientadores/PRP por subprojeto.

III – Docentes voluntários por subprojeto, quanto houver.

6.3. As indicações dos nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores deverão ser realizadas apenas em umas das atuações e em um único subprojeto.

6.4. Exigências para que as inscrições dos candidatos sejam homologadas: Pré-Requisitos + preenchimento Plataforma Capes Educação Básica. *As Unidades Acadêmicas serão responsáveis por verificar se os candidatos atendem às exigências.*

7. CRONOGRAMA

Etapa/Ação	Período/Data
Realização de seleção pela Unidade Acadêmica	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Submissão dos nomes ao Conselho Diretor da Unidade Acadêmica e indicações	Prazo estabelecido pela Unidade Acadêmica
Envio dos nomes selecionados para Coordenadores de Área e Docentes Orientadores pela Unidade Acadêmica	19 de fevereiro de 2020
Publicação de edital da PROGRAD com a homologação do resultado final	20 de fevereiro de 2020

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após o recebimento da resolução do Conselho Diretor com os nomes dos Coordenadores de Área/Docentes Orientadores, a PROGRAD publicará edital com a homologação do resultado final.



8.2. O presente edital não possui caráter classificatório ou seletivo.

8.3. O docente que venha a atuar como Coordenador de Área do Pibid ou como Docente Orientador do PRP compromete-se a cumprir as disposições deste edital, bem como aquelas previstas nos os Editais Capes nº 01/2020 e 02/2020 e na Portaria Capes nº 259/2019, devendo ainda assinar termo de compromisso.

8.4. A efetiva atuação como Coordenador de Área/Pibid ou como Docente Orientador/PRP fica condicionada à aprovação dos projetos institucionais da UFGD pela Capes.

8.5. É de inteira responsabilidade do docente acompanhar e tomar ciência de editais e informações relacionadas a este edital, que serão divulgadas por meio da página eletrônica:

<https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

8.7. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este edital serão resolvidas pela PROGRAD.

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação